



000716

= L E I N° 1.484 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para o Executivo desapropriar a área descrita no Decreto 1.476 de 20-01-1972, para as finalidades constantes no referido decreto.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Após prévia e justa avaliação, fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, em regime de urgência, a área descrita no Decreto Municipal nº 1.476, de 20 de janeiro de 1972, para a finalidade da construção de um Grupo Escolar, já referida no diploma legal acima aludido.

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, serão usadas as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua desapropriação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de fevereiro de 1972.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 1972.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor